



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Coordenadoria de Compras e Licitações

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2019

Aos 26 (vinte e seis) dias do mês de abril de 2019 na Sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Barra Mansa, registram-se os preços da empresa **VINSTER SEGURANÇA PRIVADA LTDA ME**, com sede na R Oitenta E Tres, 83, 27.262-475, Rústico, Volta Redonda, RJ, inscrita no CNPJ n. 22.496.107/0001-05, neste ato representada pelo Sr. Gilvania Velloso Prado De Oliveira, portador da Carteira de Identidade n. 07.082.049-3 e CPF n. 799.219737-20 para **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA**, conforme descrição dos itens e demais condições desta ATA de Registro de Preços.

O prazo de vigência do registro de preços é de **12 (doze) meses**, contados da data de sua publicação no Boletim Oficial do Município – BOM.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

1.1. A presente contratação é feita pela licitação **Modalidade Pregão Eletrônico n. 009/2019**, com base na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar 147/2014, Decreto Municipal n.º 4.662 de 27 de setembro de 2005, Decreto Municipal n. 5.849 de 11 de março de 2009, e Decreto Municipal n.6.002/2009 com aplicação subsidiária da Lei Federal n.º 8.666 de 21.06.1993 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO OBJETO

2.1. Constitui objeto desta ATA de Registro de Preços, para **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA** com estrita observância do EDITAL CLASSIFICATÓRIO, constante às fls. 134 do **Processo Administrativo nº 16.599/2018** e conforme abaixo registrado:

ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
01	500	Eventual contratação empresa de segurança e vigilância para prestar serviços nos períodos dos Eventos Rurais promovidos pela SMDR (Torneios Leiteiro, Agrofest, Dias de Campo, entre outros). A quantidade será definida de acordo com a particularidade de cada evento, por dia.	R\$190,00	R\$95.000,00
VALOR TOTAL:*****				95.000,00

REGISTRO
TABELAS
E
CLASSE



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Coordenadoria de Compras e Licitações

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO E ALTERAÇÃO DE PREÇOS:

- 3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir de cada entrega e desde que seja entregue a nota fiscal no departamento responsável.
- 3.2. Os preços que vierem a serem pactuados, por decorrência desta Licitação, serão fixos e irrevogáveis no período de **12 (doze) meses**, nos termos da Lei Federal nº 10.192/2001, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de quebra do equilíbrio econômico-financeiro, situação prevista na alínea "d" do Inciso II do art. 65 da Lei Federal n. 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.
- 3.3. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, o Município convocará a empresa vencedora para, após negociação, redefinir os preços e alterar a ATA de Registro de Preços.
- 3.4. Inexiste a possibilidade de adoção, pelas partes, de qualquer espécie de atualização financeira.

CLÁUSULA QUARTA – DO REGISTRO DE PREÇOS E A VALIDADE DA ATA

- 4.1. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da ATA de Registro de Preços, que constitui documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura aquisição, com validade de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura.
- 4.2. O prazo de vigência da presente ATA de Registro de Preços será de 12 (doze) meses.
- 4.3. Ao preço da licitante vencedora poderão ser registrados tantos fornecedores quanto necessários para que em função das propostas apresentadas, seja atingida a quantidade total.
- 4.4. A Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame licitatório. A aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços independente do número de órgãos participantes que aderirem.

CLÁUSULA QUINTA – DA EMISSÃO DOS PEDIDOS, DO RECEBIMENTO E DO CANCELAMENTO

- 5.1. Os serviços serão formalizados por Nota de Empenho e Autorização de Fornecimento, cada vez que solicitada pelo setor contratante, desde que dentro do prazo de validade da ATA de Registro de Preços.
- 5.2. O MUNICIPIO, através da Coordenadoria de Compras, respeitada a ordem de registro, selecionará os fornecedores para os quais serão emitidos os pedidos de fornecimento, quando necessário.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Coordenadoria de Compras e Licitações

5.3. A empresa vencedora fica obrigada a prestar o(s) serviço(s) licitado(s) no prazo máximo de 03 (três) dias contados a partir do recebimento de cada empenho ou documento equivalente emitido pela **SMDR**.

5.4. O aceite e aprovação dos produtos pelo Município, não exclui a responsabilidade civil da empresa vencedora por vício de quantidade ou qualidade do material ou disparidades com as especificações estabelecidas no Termo de Referência que deverá ser parte anexa a esta ATA;

5.5. O fornecedor registrado poderá ter o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa.

5.6. O cancelamento do registro de preços poderá ser:

a) a pedido do próprio, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da ATA, pela ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

b) por iniciativa do MUNICÍPIO.

c) quando a empresa registrada não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.

d) quando a empresa registrada perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica em sendo o caso, exigida neste edital ou quando a empresa descumprir as obrigações decorrentes da ATA de Registro de Preços (ANEXO VIII).

e) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas.

f) Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o MUNICÍPIO fará o devido apostilamento na ATA de Registro de Preços e informará aos proponentes a nova ordem de registro.

CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES PARA INADIMPLEMENTO:

6.1. Caso a licitante deixe de cumprir quaisquer das obrigações assumidas, infrinja os preceitos legais ou cometa fraudes, por qualquer meio, a presente Licitação, ficará sujeito a uma ou mais das seguintes penalidades a juízo da administração do Município:

a) Advertência.

b) Multa diária correspondente a 0,1% (hum décimo por cento) do valor total da Nota de Empenho por dia de atraso que se verificar na data prevista para a entrega das mercadorias a serem adquiridas, bem como pelo não cumprimento do disposto em algum item deste edital. Persistindo a aplicação de multa por período igual ou superior a 05 (cinco) dias, considerar-se-á rescindido esta, de pleno direito, independentemente de perdas e danos



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Coordenadoria de Compras e Licitações

que forem apurados, ficando ainda a CONTRATADA sujeita às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

c) O MUNICÍPIO poderá, ainda, aplicar à LICITANTE, multa administrativa, graduável conforme a gravidade da infração; no entanto, o seu valor total não poderá exceder a 20% (vinte por cento) do valor da Nota de Empenho.

d) Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e/ou indireta deste município pelo prazo de até 02 (dois) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a licitante que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002 e Art. 15º do Decreto Municipal n.º 4.662 de 27 de setembro de 2006.

e) Declaração de inidoneidade, quando a empresa adjudicatária não cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou culposa.

f) O atraso injustificado na entrega das mercadorias constitui motivo para o cancelamento da ATA de Registro de Preços, podendo nos termos do Art. 7º da Lei Federal n.º 10.520/02, ser impedida de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais, tudo proporcionalmente ao grau de culpabilidade da conduta apenada.

6.2 -DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

6.2.1. A ATA de Registro de Preços poderá ser revogada pelo Município:

- a) automaticamente;
- b) por decurso de prazo de vigência;
- c) quando não restarem fornecedores registrados.
- d) pelo município, quando caracterizado o interesse público.

Barra Mansa/RJ, 16 de maio de 2019.

Izabel Cristine da Silva Dias

EMPRESA VENCEDORA: VINSTER SEGURANÇA PRIVADA LTDA ME

C.N.P.J.: 22.496.107/0001-05

Representante Legal: Gilvania Velloso Prado De Oliveira

CPF: 799.219737-20

Assinatura: x

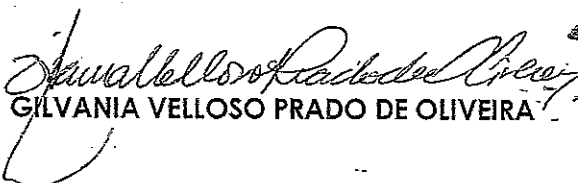
PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: GILVANIA VELLOSO PRADO DE OLIVEIRA, brasileira, casada, empresária, portadora do RG sob nº. 07082049-3, inscrita no CPF sob nº. 799.219.737-20, residente e domiciliada na Rua Oitenta e Três, 83 - Rústico, Volta Redonda - RJ, CEP: 27264-110;

OUTORGADO: SÉRGIO VINÍCIUS DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, empresário, portadora do RG sob nº. 02.887.127-5, inscrita no CPF sob nº. 326.674.187-00, residente e domiciliada na Rua Oitenta e Três, 83 - Rústico, Volta Redonda - RJ, CEP: 27264-110;

PODERES: Com esta procuração a outorgante transfere ao outorgado os poderes gerenciais da empresa **VINSTER SEGURANÇA PRIVADA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o número 24.146.332/0001-47, com sede na Rua Nossa Senhora da Conceição, nº 270, Conforto, Volta Redonda - RJ, CEP 27.263-432, inclusive os das cláusulas "AD JUDICIA" e "AD NEGOTIA", para o Foro em geral, representá-la junto a Repartições Públicas Federais, Estaduais e Municipais, Secretaria da Receita Federal, Cartórios, Tabeliães e Registro de Imóveis, DETRANs, INSS, Justiça Eleitoral, Consórcios, SERASA, SPC, órgãos particulares, Bolsas de Valores, Cias. Telefônicas, audiências, Juízo, Instância ou Tribunal receber citações, notificações e intimações, requerer, retirar, assinar e apresentar documentos, alegar e prestar declarações e informações, mover ações judiciais, constituir advogado, defender seus direitos e interesses, resolver e assinar tudo que for referente a comprar/vender/negociar/transferir ações no mercado de ações, comprar, vender, transferir e alugar quaisquer bens móveis e imóveis, semoventes, inclusive veículos, assinar, receber e outorgar quaisquer escrituras de compra e venda e cessão inerentes; e documentos de transferência, guias, administrar bens, assinar contratos, adjudicar, concordar, discordar, desistir, transigir, contratar, assinar e ratificar quaisquer termos e compromissos, receber e dar quitação, bem como representá-lo(a) em quaisquer estabelecimentos bancários, inclusive Caixa Econômica Federal e Banco do Brasil, com a finalidade de abrir, movimentar e encerrar contas, emitir, endossar, descontar e assinar cheques, fazer depósitos, retiradas, transferências e aplicações, solicitar extratos de contas e talões de cheques, reconhecer, verificar e ou contestar saldos, solicitar/trocar/cadastrar senha e cartão magnético, solicitar senha para acesso a contas via internet, enfim, praticar todos os atos legais necessários ao fiel cumprimento do presente mandato.

Volta Redonda, 10 de abril de 2019


GILVANIA VELLOSO PRADO DE OLIVEIRA

SERVIÇO NOTARIAL 1º OFÍCIO
Volta Redonda - RJ
AUTENTICAÇÃO NO VERSO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES
 DIRETORIA NACIONAL DE HABILITACAO

SERGIO VINICIUS DE OLIVEIRA

DOCUMENTO / LICENÇA / PERMISSÃO / DE
 028871275DCRJ

325.674.187-00 24/09/1952

RUAÇÃO
 JOAQUIM DE OLIVEIRA
 MARIA JARDES DE
 OLIVEIRA

PERMISSÃO

04758912404 02/02/2026 29/08/1973

ASSINATURA DO PORTADOR

BARBA MANGA, RJ 04/02/2015

61448049504
 RJ296209051

ASSINATURA DO EMISSOR

1065283075

SERVICO NOTARIAL E REGISTRAL DO 1º OFICIO
 RUA VEREADOR LUIZ DA FONSECA GUIMARAES 149 - ATERRODO - VOLTA REDONDA - RJ
 CEP: 27.213-320 - TEL: (21) 3342-2100 / 3347-3350 - CNPJ: 30.442.628/0001-08

4477438
 053559

POTENCIALIZACAO

Certifico e cu se que a presente copia e reprodução fiel do documento que foi apresentado e autenticado em meu Oficio Notarial, em 08/01/2015, em Voluntas, em nome de JOAQUIM DE OLIVEIRA, MARIA JARDES DE OLIVEIRA, inscritos no CPF nº 028871275DCRJ e 0296209051, respectivamente.

Serviços Notarial e Ofício
 Volta Redonda - RJ
 Guanaira Mara B. Balbino
 Mat. 94/9802

Serviços Notarial e Ofício
 Volta Redonda - RJ
 Guanaira Mara B. Balbino
 Substituta - Mat. 94/9802

Handwritten signature